



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Filadélfia - Bahia

ANO VI - Edição Nº 170

BAHIA - 14 de Março de 2018 - Quarta-feira



## *Prefeitura Municipal de Filadélfia publica:*

***DECRETO Nº 031/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012 EM FACE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 002/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***DECRETO Nº. 032/2018 - Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Coordenadora Pedagógica, da Estrutura Municipal de Educação na forma que indica.***

***EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - Completar as vagas de mediadores e facilitadores de aprendizagem que atuarão como monitores corresponsáveis pelo desenvolvimento das atividades de educação integral através do PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.***

***INEXIGIBILIDADE Nº 0025/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0199/18 - Prestar serviços de ultrassonografias de órgãos e estruturas superficiais na policlínica Marcelino Saturnino da Silva no Município de Filadélfia – BA.***





PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



### DECRETO Nº 031, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012 EM FACE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 002/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Filadélfia, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação em Concurso Público;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 031/2017 que instituiu Comissão Especial que objetiva apurar os atos administrativos de eventuais irregularidades ocorridas na nomeação e posse para os cargos contidos no Edital do Concurso Público nº. 001/2012, pelo Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** que houve atendimento à Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV, que trata do direito ao contraditório e a ampla defesa, porque a Comissão, por meio da regular notificação, abriu a oportunidade para que cada servidor municipal atuasse no processo, de forma ampla e irrestrita, carreando todas as provas que julgassem adequadas, exercendo, assim, seu direito de produzir as provas pertinentes.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº. 002/2017 que posicionou-se pela regularidade da transação, com a renúncia de qualquer parcela retroativa, com a conseqüente reintegração dos servidores que transacionaram com o Ente Municipal, especialmente para resguardar o escasso

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



recurso do município de Filadélfia (BA), ante o risco de resultar no enriquecimento ilícito em detrimento dos recursos de propriedade do povo de Filadélfia (BA);

**CONSIDERANDO** que decidiu-se também pela manutenção desses servidores aprovados, nomeados e empossados pela Administração Municipal, nos seus respectivos cargos e mediante a percepção de vencimentos;

**CONSIDERANDO** o teor da **SÚMULA 346 STF**: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS e **SÚMULA 473**: ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo do Município de Filadélfia (BA), em virtude de aprovação em Concurso Público 001/2012, em face de decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº. 002/2017, os(as) candidatos(as) contidos(as) na listagem abaixo:

1. ADAGOBERTO BARRETO DA SILVA;
2. ADRIANA LOPES DA SILVA CAVALCANTE;
3. AILTON OLIVEIRA DA SILVA;
4. ALCIENE LOPES DE FREITAS;
5. ALEX LEANDRO DIAS LOPES;

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



6. ALEX MIRANDA CARDOSO;
7. AMARILDO ALVES DA SILVA;
8. AMILTON FREITAS DE SOUZA;
9. ANA PAULA ALVES GOMES;
10. ANA QUELE OLIVEIRA DOS SANTOS MATOS;
11. ANACASSIA SOUZA GAMA BATISTA;
12. ANDRE ALEXANDRE DOS SANTOS;
13. ANDRE WILSON LOPES DA SILVA BRAGA;
14. ANDREIA DE SOUZA LIMA BENTO;
15. ANGELITA ALVES AMORIM;
16. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS;
17. CELDA BRENA DOS SANTOS MAIA;
18. CICLA JOSE DOS SANTOS;
19. CLAUDEMIR BARBOSA MACAMBIRA;
20. CLEIDE GARCIA DA SILVA;
21. CLEIDINEIA BARBOSA DE SOUSA;
22. CLEMILDA SILVA COSTA E SILVA;
23. DANIELA DA SILVA SANTOS;
24. DEUZELINA OLIVEIRA DA SILVA;
25. EDILAINE DE AZEVEDO BATISTA;
26. EDINEIDE GOMES DA SILVA;
27. ELAINE GUIRRA DE FREITAS;
28. ELDER SILVA MOREIRA;
29. ELIANE DIAS DOS SANTOS SILVA;
30. ELIANE FERREIRA DE SANTANA;
31. ELIELTON JESUS DOS SANTOS;
32. ELIUDE DOS SANTOS COSTA LIMA;
33. ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA;
34. ELOILTON COSTA DA SILVA;
35. ERENILDE GAMA DA TRINDADE;
36. ERICA SOARES DA SILVA CARMO;
37. EVA CRISTINA ALVES DA SILVA;
38. FERNANDA MIRANDA MAIA;

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



39. FLORISVALDO DANTAS DE OLIVEIRA;
40. FRANCIELY ALVES NASCIMENTO;
41. GENILZA DE CARVALHO SILVA;
42. GLEIDE CERQUEIRA DA SILVA;
43. GRACE KELLY SILVA SAMPAIO CARVALHO;
44. IRACENI VIEIRA DE SOUZA;
45. IRENILDES DA SILVA SANTOS ANTUNES;
46. JACIANA MACHADO DA SILVA ALVES;
47. JACICLEIA GOMES GONCALVES;
48. JANIRA DIAS DOS SANTOS;
49. JANNE MICHELLE SILVA DANTAS;
50. JOAO PAULO VITORIA DO NASCIMENTO;
51. JOSE ALBERTO BRAGA;
52. JOSE AUGUSTO DE LIMA SOUZA;
53. JOSELANDIA CARDOSO DA SILVA PEREIRA;
54. KATIA MARIA PEREIRA DA SILVA;
55. LEONICE DOS SANTOS SILVA;
56. LEYTA BARBOSA ALVES DOS SANTOS;
57. LUCIANA SILVA CASTRO TAVARES;
58. LUCIENE DE FRANCA COSTA;
59. MARCIO ARAUJO DA SILVA;
60. MARCONDES MACHADO DA SILVA;
61. MARGARETE GOMES DE SOUZA;
62. MARIA CLEUDIA ALVES DE SOUZA;
63. MARIA DE FATIMA PEREIRA ALVES;
64. MARIA DE JESUS;
65. MARIA EUGENIA LOPES COSTA MACHADO;
66. MARIZA DE JESUS SILVA;
67. MARLENE MATOS DE JESUS;
68. MOISES ODILON NETO;
69. MURILO DIAS COSTA;
70. PAULO JUNIOR DE SOUZA PINTO;
71. RAQUEL ARAUJO DE JESUS;

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



72. REGINALDO OLIVEIRA SOUTO FILHO;
73. RENAN CAVALCANTE OLIVEIRA;
74. RENATA MERCES MAIA;
75. RENATA PEREIRA DA SILVA MORAIS;
76. ROBERTA DE SOUZA SILVA;
77. RODRIGO DIOGENES BRAGA TEXEIRA;
78. ROGEDSON SOUZA COSTA;
79. ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA;
80. ROMAILDA GUIMARAES DA SILVA;
81. ROSIANE DOS SANTOS GONCALVES;
82. ROSILAINE ARAUJO MAIA;
83. ROSIVANIA DA SILVA SOUZA;
84. SAULO PEREIRA MAIA;
85. SERGIANY LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS;
86. SHEILA SUZETE MAIA DE ARAUJO;
87. SIDNEIDE DE CARVALHO SILVA;
88. SILVANA OLIVEIRA PORCINO;
89. SILVIA LEAL CARVALHO;
90. SIRLENE FERREIRA DA SILVA SANTOS;
91. SOENE ALVES DA SILVA XAVIER;
92. SUELY ALVES DAMASCENO;
93. TAIS COSTA MAIA;
94. TIAGO CERQUEIRA DOS SANTOS;
95. VACLEIDE SOUZA E SILVA;
96. VALDENICE GOMES GAMA;
97. VANILDA FERREIRA DA SILVA.

**Art. 2º** - Ficam desde já, **ANULADAS** as nomeações das(o) senhoras(o): **ANA PAULA ALVES MAGALHÃES, CLAUDIA ODILON NETA, EDLINE QUEIROZ DAS MERCES e ELIEUSSOM CAVALCANTE** em concordância com a decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo nº. 002/2017.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



**Art. 3º** - Os(as) candidatos(as) aprovados(as), nomeados(as) e empossados(as), submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Filadélfia (BA), inclusive quanto as atribuições e vencimentos.

**Art. 4º** - Compete à Divisão de Pessoal do Município proceder as anotações e baixas nos dados da folha de pagamento.

**Art. 5º** - Fica atribuída a Procuradoria Geral do Município a obrigatoriedade de protocolizar os respectivos Termos de Transação, que tratam de renúncia de eventuais valores retroativos, objetivando a preservação e proteção do patrimônio público do município, nos processos judiciais que tramitam ante o Juízo da Vara Cível/Fazenda Pública da Comarca de Pindobaçu (BA), para homologação.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Filadélfia, Estado da Bahia, aos 14 de Março de 2018.

**LOURIVALDO PEREIRA MAIA**  
Prefeito Municipal

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



**DECRETO Nº. 032, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

“Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de Coordenadora Pedagógica, da Estrutura Municipal de Educação na forma que indica.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 100, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal 157/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **EXONERADA** a Senhora **ROSENTINA BARBOSA DE ALMEIDA LIMA**, inscrita no **CPF nº 914.858.515-72**, do cargo de Coordenadora Pedagógica, da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, que a instituiu através do Decreto nº 072 de 08 de Fevereiro de 2017, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo conforme Art. 17, da Lei Municipal nº 157/2009.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Filadélfia (BA), em 14 de Março de 2018.

**LOURIVALDO PEREIRA MAIA**  
Prefeito Municipal

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



**CHAMADA PÚBLICA: MEDIADORES E FACILITADORES PARA O PROGRAMA  
NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA - BA**

## **CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA - BA**  
**Secretaria Municipal da Educação - SEMED**

**PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:19.292.996/0001-02



**ANO 2018**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA – BA**

**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO** do município de Filadélfia, estado da Bahia, torna público o presente edital de seleção pública de voluntários para completar as vagas de mediadores e facilitadores de aprendizagem que atuarão como monitores corresponsáveis pelo desenvolvimento das atividades de educação integral através do PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, nos termos que seguem:

Das disposições preliminares

**Art. 1º** - O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO foi criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regulamentado pela Resolução FNDE nº 5/2016 de acordo com os referidos ditames legais, o Programa Novo Mais Educação é uma estratégia do Ministério da Educação que tem como objetivo geral melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

§1º - Para atender ao objetivo do programa se faz necessário:

I - Selecionar mediadores para a realização de atividades de acompanhamento Pedagógico em língua portuguesa e matemática;

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



II - Selecionar facilitadores que serão responsáveis pelas atividades de livre escolha como: oficinas de dança, oficinas de música, atividades esportivas, dentre outras;

§2º - Os candidatos atuarão como mediadores e facilitadores voluntários;

§3º - Para candidatar-se o candidato deverá demonstrar interesse em contribuir com as atividades educacionais e artísticas nas escolas do município de Filadélfia que funcionarão em período integral.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 2º** - O trabalho do mediador de aprendizagem e facilitador é considerado de natureza voluntária na forma da Lei nº 9.608/1998. Portanto, sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Filadélfia (BA) e sem fazer jus a nenhum benefício como servidor público.

§ 1º De acordo com a disponibilidade o candidato selecionado poderá desenvolver seu trabalho voluntário como Mediador ou Facilitador em mais de uma unidade escolar;

§2º Os candidatos selecionados receberão a título de ajuda de custo para o ressarcimento de despesas pessoais:

I - O valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por 01 turma - o Facilitador de Aprendizagem que implementar carga horária complementar de 15 horas nas escolas urbanas;

II - O valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por 01 turma, não devendo ultrapassar o número máximo de 10 turmas - o Mediador da Aprendizagem nas escolas urbanas.

**Art. 3º** - Os candidatos selecionados que atuarem nas escolas municipais da zona rural receberão a título de ajuda de custo para o ressarcimento de despesas

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



personais nos termos do §1º, incisos I e II o percentual de 50% (cinquenta por cento) a maior do que o definido para as escolas urbanas.

**Art. 4º** - Para participar da seleção os candidatos deverão atender os requisitos constantes deste edital.

§ 1º Para a vaga de Mediador e Facilitador voluntário a seleção dará prioridade aos candidatos que atendam os seguintes requisitos:

I - Estudantes Universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;

II - Pessoas da comunidade com habilidades apropriadas;

III - Estudantes da EJA e estudantes do Ensino Médio;

IV - Estar em situação de desemprego;

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Que tenham aptidão nas áreas de:Língua portuguesa e Matemática, danças, capoeira, leitura, canto e coral, pintura, futebol.

§ 2º São características desejáveis para a seleção dos voluntários:

I - Liderança, capacidade de comunicação, diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, sensibilidade e abertura aos saberes comunitários, acolhimento e escuta de crianças, adolescentes e jovens.

**Art. 5º** - Para participar da seleção os candidatos deverão apresentar documentos pessoais e documentos que comprovem aptidão para o desenvolvimento das atividades elencadas no edital nos dias e horários constantes do edital.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



§ 1º Para análise de aptidão o candidato deverá apresentar Currículo Vitae comprovado com cópia de certificados de cursos, documentos que comprovem experiências profissionais ou voluntariadas.

§ 2º No ato da inscrição o candidato (a) deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

I - RG e CPF;

II - Comprovante de Declaração Escolar;

III - Comprovante de Endereço Atualizado;

IV - Declaração de trabalho voluntário no projeto Mais Educação, expedida pela Unidade Escolar em que já atuou (se houver).

**Art. 6º** - Estão impedidos de participar do presente edital todos os integrantes do comitê de seleção e avaliação pessoas com até o 3º grau de parentesco, com os responsáveis pela seleção dos monitores e diretores escolares, conforme redação da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

§ 1º Pessoas com vínculo empregatício:

I - Caso a candidato tiver ou vier a ter mais algum outro trabalho (sem vínculo) concomitantemente ao período de vigência do trabalho voluntário, este não poderá influenciar no trabalho/estudo do mediador ou facilitador.

#### DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 7º** - Para garantir a transparência do processo, a seleção dos candidatos inscritos para o preenchimento das vagas de Mediadores e Facilitadores voluntários será realizada pela secretaria Municipal da Educação de Filadélfia através de um comitê de seleção e avaliação.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



§ 1º O comitê de seleção e avaliação será composto por:

I - 02 (dois) Representantes do Departamento pedagógico da SEMED;

II - 01 (um) Representante das unidades escolares;

III - 01 (um) Representante da Coordenação Pedagógica do Município;

IV - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** - Para garantir o princípio da equidade no processo de seleção e avaliação o comitê instituído pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Filadélfia preservará os pelos princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência aplicados a Administração Pública.

§ 1º O comitê de seleção e avaliação lavrará ata referente ao processo de julgamento dos candidatos.

**Art. 9º** - Eventuais conflitos ou impasses serão dirimidos pela solicitação de recurso dirigido ao comitê de avaliação e seleção através do candidato que se sentir prejudicado no prazo de dois dias úteis após a publicação dos resultados.

#### DA INSCRIÇÃO

**Art. 10º** - A seleção pública será aberta a toda comunidade e inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situada a Rua Antônio Dias Mota, Centro, Filadélfia-BA, no turno matutino das 08h00min às 12h00min e no turno vespertino das 14h00min as 17h00min horas no período de 14 a 21 de março de 2018.

**Art. 11º** - A inscrição é gratuita.

#### DAS FASES DE SELEÇÃO

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



**Art. 12º** - O processo de seleção e avaliação seguirá as seguintes fases: Fase Classificatória, Fase Eliminatória e Fase final.

§1º A Fase Classificatória - se dará através da verificação e avaliação dos currículos dos candidatos (as) para confirmar a aptidão com base na análise do perfil e experiência do candidato (a);

§2º A Fase Eliminatória - se dará com base no atendimento do disposto nos Art. 4º, §1º e incisos I ao VII, §2º; Art. 5º, § 1º, §2º incisos do I ao IV; Art. 6º, §1º inciso I;

§3º A Fase Final se dará através de entrevista individual dos candidatos classificados após a fase eliminatória e que tenham preenchido todos os requisitos do §2º do Art. 10º do presente edital.

**Art. 13º** - Os candidatos classificados após a fase final serão selecionados e encaminhados pela Coordenação do Programa Novo Mais Educação para as unidades escolares.

§1º Para garantir a continuidade do programa será constituído o quadro de reservas para eventual substituição de Mediadores e Facilitadores voluntários selecionados a partir da fase final de classificação.

**Art. 14º** - Para a substituição do Mediador e Facilitador voluntário será considerado a evasão pela ausência não justificada pelo prazo de 03 (três).

§1º O Mediador e Facilitador voluntário deverão assinar nominalmente a lista de frequência diariamente durante a vigência do trabalho voluntário;

§2º O controle de frequência ficará a cargo do (a) gestor (a) da escola e do (a) coordenador (a) do programa;

§3º. A ausência ou falta por motivos de doença ou outra ordem poderão ser justificadas, desde que seja apresentado atestado médico ou outro tipo de documento legal.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02



**Art. 15º** - A desvinculação do Mediador e Facilitador do trabalho voluntário se dará pela obtenção de vínculo empregatício de qualquer natureza (CLT ou Celetista).

#### DA VIGENCIA DO EDITAL

**Art. 16º** - O presente edital terá validade a partir da data da sua publicação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17º** - Toda informação, quanto a documentação dos VOLUNTÁRIOS, como, idade, escolaridade, experiência e endereço são de total responsabilidade do (a) Candidato (a).

**Art. 18º** - Toda a documentação do MEDIADOR e FACILITADOR (a) VOLUNTÁRIO enviado deverá ser nítida (Xerox) e atualizada. Documentos ilegíveis podem ocasionar a desclassificação do candidato, isentando o comitê de avaliação e seleção de qualquer comunicação do fato;

**Art. 19º** - O presente edital seguirá o cronograma descrito no Anexo I.

#### ANEXO I

EVENTOS	DATA / PRAZOS
Lançamento do Edital	14/03/2018
Recebimento dos documentos	14/03/2018 a 21/03/2018
Análise do Currículo	22/03/2018 a 27/03/2018
Divulgação dos resultados	28/03/2018
Entrevista nas Unidades escolares	06/04/2018
Comparecimento na SEMED, dos aprovados para assinatura do termo de voluntariado.	08/04/2018
Início dos trabalhos	09/04/2018

Município de Filadélfia, Bahia, 14 de Março de 2018.

**LUÍS CARLOS MATOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:13.232.996/0001-02**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0025/2018****HOMOLOGAÇÃO - RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 0025/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0199/18**

O Prefeito Municipal de Filadélfia, Estado Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, em seu Art.25, Inciso II, com combinação do Art.13, Inciso III, e cumprindo o quanto disposto no Art.26, *in fine* do mesmo diploma legal, conforme o opinativo da Copel, e parecer da Procuradoria Jurídica frente, com contratação direta inexigível de licitação, tombada sob n.º 0025/2018, originado do Processo Administrativo n.º 0199/18, ratifica a contratação do profissional liberal, Sr.(a) Sergio Manuel Ferreira – CPF Nº 031.750.568-81.– Médico (a), com sua respectiva especialidade distinta, para prestar serviços de ultrassonografias de órgãos e estruturas superficiais na policlínica Marcelino Saturnino da Silva no Município de Filadélfia – BA.

O valor global previsto é de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), ficando os valores de cada ultrassonografia R\$ 50,00 (cinquenta reais), com o total de 55 (cinquenta e cinco) ultrassonografia, conforme comprovação dos documentos em anexo, ora ratificados.

Filadélfia, 22 de Fevereiro de 2018.

**Lourivaldo Pereira Maia  
Prefeito Municipal**

---

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000  
Telefone: (74)3551-2651 / 3551-2151